



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Publicado na Edição nº 810, Seção Itarana/ES, pág. 43/44 do DOM/ES de 25/07/2017

### PORTARIA Nº 319/2017

#### NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "c" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº 002321/2017.

Resolve:

**Art. 1º** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência inicial em **20 de julho de 2017** e final em **18 de janeiro de 2018**, cujo objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino (Creches, Pré- Escola e Ensino Fundamental)** a Servidora indicada: RAFAELA STUHR, matrícula 004423.

**Parágrafo único.** O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

#### DADOS DO CONTRATO

##### **CONTRATO Nº: 000152/2017**

Contratada: Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região Serrana ES  
Valor total do Contrato: R\$ 9.131,00 (nove mil cento e trinta e um reais).

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

- VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
  
- VII** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
  
- VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
  
- IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
  
- X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
  
- XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
  
- XII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n° 1.115/2014.

Itarana/ES, 24 de julho de 2017.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito do Município de Itarana

### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

RAFAELA STUHR